



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI Nº 764, DE 27 DE ABRIL DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 754
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei n. 754 de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O prazo para os contribuintes requererem a remissão junto à Prefeitura Municipal de São João da Mata expirar-se-á no dia 3º de junho de 2022.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 27 de abril de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.987.328-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

